



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 1.542/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA”

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, por força desta Lei, ficam reajustados em 6,00% (seis por cento), sendo 4,18% referente ao INPC acumulado do ano de 2025, e 1,82% de ganho real.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, data base da revisão anual dos servidores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.02.23 14:44:21
-03'00'

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal